

**LEI No 10.402, DE 08 DE JANEIRO DE 2002.**

**EMENTA:** Institui o Dia Nacional do Livro Infantil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Livro Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril, data natalícia do escritor Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

Francisco Weffort

**FONTE:** D.O.U. de 09.01. 2002.